



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa

LEI Nº 7.121, DE 05 DE ABRIL DE 2019
(PL do Vereador Edvaldo Bertipaglia)

Aut. Nº	034/19
P.L. Nº	013/19
Publ.:	10/04/19 - pag. 15

Dispõe sobre a obrigatoriedade da empresa concessionária do serviço de estacionamento rotativo na cidade de Indaiatuba, afixar placas informativas em todas as quadras da área de abrangência, e dá outras providências.

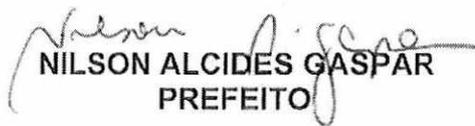
NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º – A empresa concessionária do serviço de estacionamento rotativo na cidade de Indaiatuba, deverá afixar em todas as quadras da área de cobertura, uma placa informativa com instruções sobre como instalar o aplicativo utilizado para pagamento, disponibilizando o endereço da empresa e telefone para caso de dúvidas e esclarecimentos dos usuários.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, 05 de abril de 2019, 189º de elevação à categoria de freguesia.


NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO